


Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 597/2019 

Data 30/5/2019 15h58

OF.GP.Nº137/2019

Sertão Santana, 30 de maio de 2019.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa a Minuta de Contrato de Concessão de Uso, que faz parte integrante ao Projeto de Lei Nº1.513, de 22 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato de Concessão de Uso não onerosa de bem imóvel municipal, destinado ao atendimento das crianças e adultos portadores de necessidades especiais, que, entre si, fazem o Município de Sertão Santana e a APAE, conforme autorização contida na Lei Municipal nº ____.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na rua vinte e quatro de março, nº 1890, nesta cidade, entre as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 94068236/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Irio Miguel Stein, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2014299735 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 313.220.850-72, residente e domiciliado na Rua Beno Arthur Michaelsen, s/nº, desta cidade e, de outro lado, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita do CNPJ sob nº 01.729.815/0001-79, com sede na cidade de Sertão Santana, neste ato representada por sua Presidente Sra. Gisela Renate Rosenau, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº9005997541, CPF sob nº713.250.770-20, residente e domiciliada na 24 de Março, nº569, nesta cidade, e na forma de seu estatuto social, conforme autorização contida na Lei Municipal nº ____, celebram o presente *CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO* para a instalação desta entidade a fim de proporcionar atendimento as crianças e adultos portadores de necessidades especiais, na área de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, atividades lúdicas e educacionais, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo *MUNICÍPIO* a *CONCESSIONÁRIA* da concessão de uso, para a instalação da APAE, no seguinte bem imóvel municipal:

“ Uma casa em alvenaria com 186,00m² (cento e oitenta e seis metros quadrados) situada na rua Ricardo Lawrenz, nº 237 , na zona urbana do Município de Sertão Santana, RS .”

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) o *MUNICÍPIO* responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso do bem acima descrito, a *CONCESSIONÁRIA*, de forma não onerosa, tendo em vista os objetivos que busca alcançar com a instalação desta entidade, conforme previsto na Lei Municipal nº _____;
- b) exercer a fiscalização sobre os serviços executados pela *CONCESSIONÁRIA*;
- c) realizar os investimentos necessários para adequar o bem concedido e/ou seus acessórios às exigências das leis e regulamentos municipais, estaduais e federais que disciplinem essa forma de utilização;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

- a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
- b) sujeitar-se à fiscalização do *MUNICÍPIO*;
- c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham, efetuando sempre que necessário à limpeza e a manutenção da área e dos equipamentos concedidos e de seu acesso.
- d) manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou a degradação do meio-ambiente;
- e) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone;
- f) responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições em que foram recebidos;

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONTRATO:

A concessão de uso começará a contar da assinatura do contrato de concessão e será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A *CONCESSIONÁRIA* ficará responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao *MUNICÍPIO* ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS:

A *CONCESSIONÁRIA* ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

A *CONCESSIONÁRIA* deve manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – FORO:

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo nominadas.

Sertão Santana, 22 de maio de 2019.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Irio Miguel Stein
Prefeito Municipal

Gisela Renate Rosenau
APAE-Concessionária

Testemunhas:

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!